



EDITAL 003/2026 - POSENSINO/UERN

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA ABDIAS NASCIMENTO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, associação entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília (PPGDH/UnB), torna público o Edital nº 003/2026 – POSENSINO/FE/UERN, que rege o processo seletivo para concessão de bolsas na modalidade de Mestrado Sanduíche e Doutorado Sanduíche do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). As bolsas destinam-se a realização de mestrado e doutorado sanduíche na Universidade de Évora (Uévor), Portugal, sendo ofertadas para os seguintes Programas de Pós-Graduação, parceiros no projeto “Interculturalidade na Universidade Pública, Ações Afirmativas, Inclusão Social e Relações Raciais”: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH) da Universidade de Brasília (UnB); Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL/UERN); Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas (PPGCISH/UERN); Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSDS/UERN).

1. DA QUANTIDADE DE BOLSAS E DO PÚBLICO-ALVO

1.1 São ofertadas 07 (sete) bolsas de mestrado sanduíche e 07 (sete) bolsas de doutorado sanduíche, com a duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 10 (dez) meses, para serem distribuídas entre os Programas de Pós-Graduação parceiros do projeto.

1.2 As bolsas são destinadas exclusivamente para estudantes pretos/as, pardos/as, indígenas, que tenham se submetido aos processos de heteroidentificação em suas instituições, ou pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

1.3 Pelo menos 50% das bolsas de mestrado e doutorado sanduíche deverá ser concedida, prioritariamente, para mulheres pretas, pardas, indígenas, com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

1.4 O/a bolsista na modalidade de Mestrado Sanduíche deverá:

- i. Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência permanente;
- ii. Ser autodeclarado/a como preto/a, pardo/a, ou indígena; ou pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, conforme normas e regulamentos das



- Instituições parceiras;
- iii. Estar devidamente matriculado/a no curso de mestrado dos Programas de Pós-Graduação da instituição principal ou associada brasileira participante do Programa Abdias Nascimento coordenado pela UERN em parceria com a UnB;
 - iv. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Mestrado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - v. Apresentar perfil de aluno(a) de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, segundo critérios da Instituição de Ensino Superior que se encontra matriculado(a) e da CAPES;
 - vi. Ter se inscrito no processo seletivo da Instituição de Ensino Superior coordenadora do Programa;
 - vii. Ter anuência do/a orientador/a no Brasil;
 - viii. Apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho;
 - ix. Ter se submetido ao processo de heteroidentificação da Instituição de Ensino Superior coordenadora do Programa ou da Instituição associada ou apresentar documentação que comprove deficiência ou altas habilidades.

1.5 Os/as bolsistas na modalidade de Doutorado Sanduíche deverão:

- i. Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência permanente;
- ii. Ser autodeclarado/a como preto/a, pardo/a, ou indígena; ou pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, conforme normas e regulamentos das Instituições parceiras;
- iii. Estar devidamente matriculado/a no curso de doutorado dos Programas de Pós-Graduação da instituição principal ou associada brasileira participante do Programa Abdias Nascimento coordenado pela UERN em parceria com a UnB;
- iv. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- v. Ter anuência do/a orientador/a no Brasil;
- vi. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- vii. Retornar ao Brasil no mínimo 6 (seis) meses antes da defesa da tese;
- viii. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- ix. Apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho;



- x. Estar envolvido/a, durante o período de permanência no exterior, exclusivamente em atividades de ensino e pesquisa acadêmica.
- xi. Ter se submetido ao processo de heteroidentificação da Instituição de Ensino Superior coordenadora do Programa ou da Instituição associada ou apresentar documentação que comprove deficiência ou altas habilidades.

2. PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE SELEÇÃO

2.1 Para participar da presente seleção, os/as candidatos/as devem preencher o formulário de inscrição (ANEXO I), anexando os documentos solicitados abaixo, e enviá-los em arquivo único, formato PDF, ao e-mail posensino@mestrado.uern.br até o dia 10/06/2026, às 23h59min.

2.1.1 Deverão ser encaminhados anexos ao formulário de inscrição:

i) Projeto de pesquisa, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo:

1. Resumo;
2. Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
3. Objetivos;
4. Plano de trabalho e cronograma de sua execução a ser desenvolvido durante o estágio no exterior com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período do estágio, compatível com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do/a candidato/a;
5. Metodologia;
6. Forma de análise dos resultados.

ii) Quando for o caso, apresentar autodeclaração, como enquadrado no público de pretos/as, pardos/as, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as normas e regimentos das Instituições parceiras. No caso de pessoa com deficiência, indicar ainda suas necessidades de acessibilidade. Para estudantes que passaram pelos processos de heteroidentificação das Instituições não há a necessidade da autodeclaração.

3. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO



3.1 As bolsas serão distribuídas por ordem de classificação obtida pela soma da pontuação do/a candidato/a nos seguintes critérios:

- 1) (Até 10,0 pontos) Apresentação de um projeto de pesquisa e plano de trabalho, a ser desenvolvido no âmbito da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, que contemple um dos dois eixos temáticos seguintes:
 - a. Estudos sobre interculturalidade na Universidade: Ações Afirmativas; Ingresso e Permanência de estudantes indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais e outras matrizes étnico-culturais na Universidade; produção intelectual indígena, africana e afro-brasileira; justiça epistemológica e intercientificidade (ou diálogo de saberes); avaliação educacional e desigualdades étnico-raciais no Brasil contemporâneo ou mobilidade educacional e relações étnico-raciais.
 - b. Estudos sobre ações afirmativas, inclusão social, interculturalidade e reconhecimento da diversidade cultural na Universidade; pesquisas comparativas sobre mobilidade educacional; relações étnico-raciais, interculturalidade, direitos humanos e cidadania; diversidade cultural e políticas de inclusão social no Brasil e em Portugal; diversidade cultural, educação e mobilidade estudantil em Portugal; estudos comparativos Brasil/Portugal.
- 2) (Até 10,0 pontos) Entrevista a ser realizada pela Internet via Google Meet em endereço encaminhado para o e-mail do/a candidato/a.

4. DA ENTREVISTA

4.1 Todos os/as candidatos/as inscritos/as serão entrevistados/as por meio de videoconferência e ao resultado da entrevista será concedida uma nota de 0 a 10,0 (dez) pontos, sendo feita a média aritmética simples com a nota do projeto e do plano de trabalho.

4.2 A entrevista avaliará o domínio teórico e metodológico condizente com as exigências de desenvolvimento do projeto e a desenvoltura, segurança e maturidade na argumentação, a defesa do projeto e o perfil do/a candidato/a ao Programa.

4.3 As entrevistas seguirão o cronograma disponibilizado por meio do *site* do POSENSINO.

5. DA NOTA FINAL E DO RESULTADO

5.1 A nota final será composta pela média aritmética simples com valores da nota do projeto com a nota da entrevista.

5.2 O resultado da seleção será divulgado no dia 19/06/2026.

6. DAS BOLSAS



6.1 Os benefícios previstos aos/às bolsistas, conforme Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, incluem:

- I – mensalidade;
- II – auxílio deslocamento;
- III – auxílio instalação;
- IV – auxílio seguro-saúde; e
- V – adicional localidade, quando for o caso.

6.2 Caso discentes que já são bolsistas da CAPES ou do CNPq sejam contemplados/as no edital, deverão ser observadas as normas dessas agências, que tratam sobre o acúmulo de bolsas e o doutorado ou mestrado sanduíche.

6.3 A implementação das bolsas ocorrerá somente nos meses de outubro e novembro de 2026.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO/A BOLSISTA E REGULAMENTOS DA CAPES

7.1 O fim da vigência da bolsa não poderá ultrapassar o fim da vigência do projeto ao qual o/a discente está vinculado/a no Programa de Pós-Graduação.

7.2 Os/as bolsistas deste Programa estarão sujeitos ao período de interstício, que correspondente ao período imediatamente posterior ao retorno ao Brasil e equivalente ao tempo de apoio financeiro da bolsa concedida, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

7.3 Os valores das modalidades de bolsas e dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

7.4 Será de responsabilidade do/a bolsista garantir, com a antecedência necessária, o visto adequado para a entrada e permanência no exterior, antes da compra da passagem.

7.5 A contratação do seguro-saúde deverá incluir cobertura de repatriação funerária e acompanhamento de um familiar para problemas graves de saúde que acometam o bolsista, sendo sua contratação de inteira responsabilidade do/a beneficiário/a.

7.6 A cobertura mínima exigida deve prever que o/a beneficiário/a esteja completamente segurado/a pelo serviço contratado.

7.7 Durante todo o período da missão, o/a beneficiário/a deve estar ciente de que a concessão do auxílio seguro saúde isenta a CAPES da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação,



abrangidas ou não pela cobertura do plano que escolher.

7.8 A CAPES também não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto infligida usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa. Na hipótese, a família do/a beneficiário/a será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.

7.9 É vedada a apresentação de comprovante de seguro saúde oferecido como cortesia por bandeiras de cartão de crédito na compra da passagem aérea, devendo necessariamente ser utilizado o benefício pago pela CAPES para contratação do seguro adequado.

7.10 Os/as candidatos/as que forem beneficiários/as de bolsa no país deverão verificar, antes da inscrição, as regras e requisitos para a suspensão de bolsa durante o período em que estiverem no exterior. A consulta deve ser realizada junto à coordenação do programa de pós- graduação de que seja discente e à agência de fomento responsável pelo benefício.

7.11 Os/as alunos/as contemplados/as com bolsa deverão entregar relatório com resultados da pesquisa para a Capes após a realização do mestrado ou doutorado sanduíche, conforme o caso.

8. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	01/06/2026
Inscrições	Até 10/06/2026
Homologação das Inscrições	12/06/2026
Entrevista	16 e 17/06/2026
Resultado Final	19/06/2026

Mossoró-RN, 01 de junho de 2026.

Prof. Dr. Guilherme Paiva de Carvalho

Coordenador Geral do Posensino (UERN/UFERSA/IFRN)

Portaria nº 1658/2026 - GP/FUERN



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Ensino – POSENSINO/UERN/UFERSA/IFRN
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH/UnB)





ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato	
Título do Projeto de Pesquisa (o projeto deve ser anexo em formato pdf.)	
Programa de Pós-Graduação de vínculo	
E-mail	
Nível (Mestrado/Doutorado)	

ANEXO II

Projeto e Plano de Trabalho com cronograma em formato PDF